

Chamada Pública CP118/2025 – Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Palco com cobertura 360º para o Revelando SP para as 5 edições no Estado de São Paulo.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 14 e 23 de abril de 2025**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Palco com cobertura 360º para o Revelando SP para as 5 edições no Estado de São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Locação Equipamentos de Infraestrutura – Palco 360 com cobertura Duas Águas, incluindo montagem e desmontagem, com seus respectivos serviços de transporte e manutenção**, atendendo à demanda do Revelando SP para as 5 (cinco) edições no Estado de São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária para cada item e local, nas quantidades estimadas abaixo.

Na proposta, devem ser consideradas as despesas com transporte, montagem, alimentação, hospedagem, taxas e impostos, sendo estes de responsabilidade da Contratada.

a) PISO:

01- Piso 08,00m x 08,00m x 1,10m a 1,30m de altura. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m – sustentação e travamento através de estrutura metálica galvanizada modelo entrepose, regulagem e nivelamento através de base ajustável com rosca.

04- Pisos avanço 5,00m x 2,00m x 1,10m a 1,20m de altura acoplados ao piso principal sem desnível entre as duas partes. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m – sustentação e travamento através de estrutura metálica galvanizada modelo entrepose, regulagem e nivelamento através de base ajustável com rosca.

02- Rampas de Acesso 1,50m x 8,00m x 1,10m a 1,20m de altura inicial e redução a 0,00m não podendo ultrapassar 12% de inclinação. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m – sustentação e travamento através de estrutura metálica galvanizada modelo entrepose, regulagem e nivelamento através de base ajustável com rosca.

02- Escadas de Acesso 1,50m x 1,10m a 1,20m de altura inicial e redução a 0,00m não podendo ultrapassar 12% de inclinação. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m – sustentação e travamento através de estrutura metálica galvanizada modelo entrepose, regulagem e nivelamento através de base ajustável com rosca.

02- Pisos house de monitor 4,00m x 3,00m x 0,10m lateral do piso do palco. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m ou piso madeira devidamente nivelado ao solo.

b) COBERTURA:

Cobertura modelo duas águas em estrutura de alumínio P30 E P50 de acordo com o projeto a ser executado como referência 14,00m x 14,00m x 6,00m de pé direito solo a base inicial e 4,90m entre a base do piso e a base inicial do teto.

Cobertura em lona KP1000 antichama na cor cinza e preto devidamente travada, sem furos em bom estado de conservação.

08- Avanços para o sistema de som em estrutura P50 com 1,00m de comprimento, se necessário prever mão francesa para apoio.

04- Testeiras da cobertura com 14,00m x 2,00m fixada na parte superior da cobertura.

- As torres laterais devem ser de estrutura P50 interligada na parte superior com a parte inferior formando assim uma única composição com 14,00m x 14,00m x 8,00m ancoradas sobre lastros de carga de 1 ton em cada canto.

c) House de P.A (F.O.H):

01- Pisos house de monitor 4,00m x 4,00m x 0,40m altura com a distância 25,00m do palco em uma das frentes a ser determinada pela produção do evento. Em estrutura de alumínio modelo praticável 2,00m x 1,00m.

01- Cobertura em estrutura P 30 com duas quedas de 4,60m x 4,60m x 2,50 de altura Cobertura em lona KP1000 antichama na cor cinza e preto devidamente travada, sem furos em bom estado de conservação.

d) ACABAMENTO:

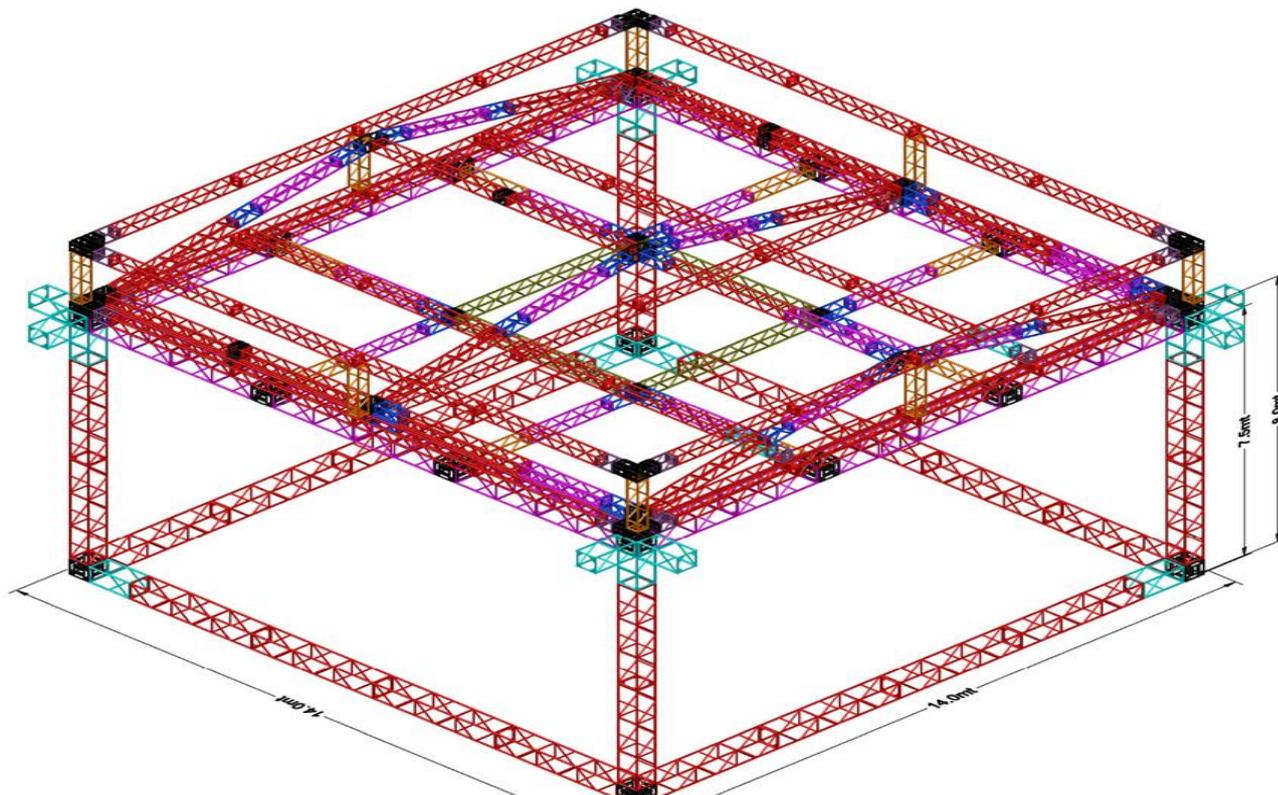
- Saia dos pisos e rampas em lycra preta
- Pintura dos pisos e rampas em tinta para piso na cor preta
- A estrutura deve estar totalmente limpa, sem manchas de barro ou outra sujeira que prejudique a aparência da estrutura.

e) OPERAÇÃO DE MONTAGEM (Responsabilidade do fornecedor):

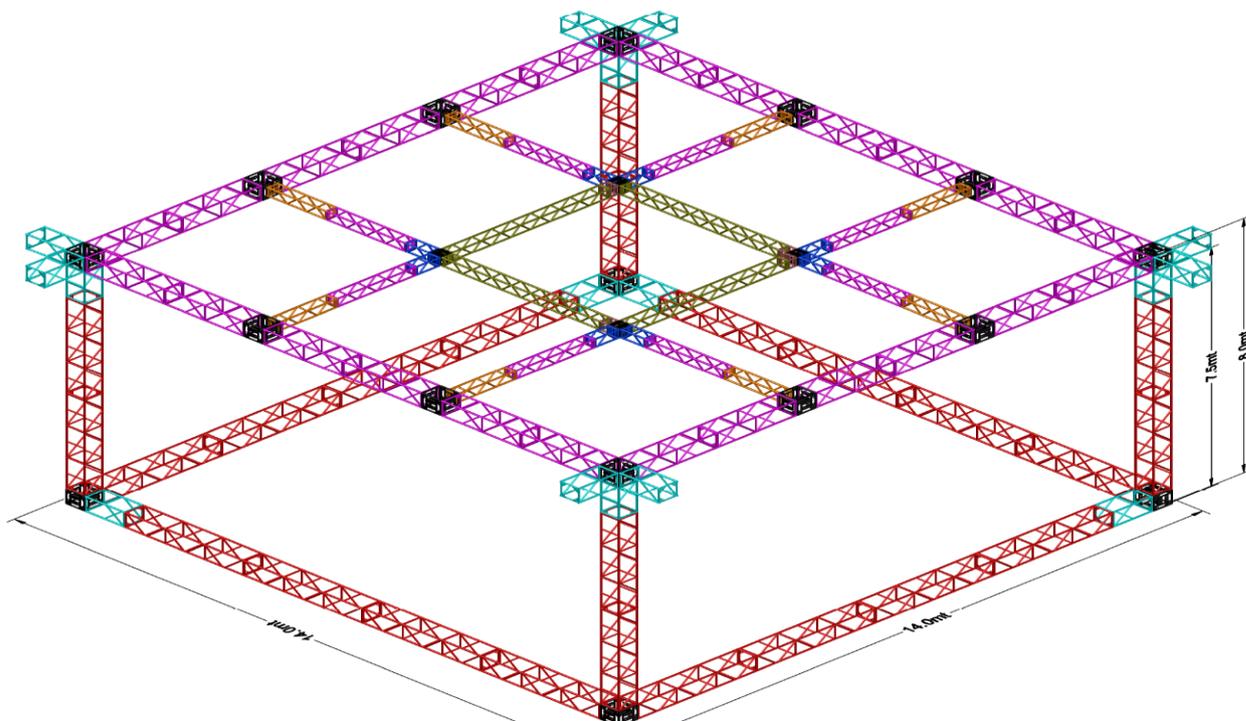
- Necessário a permanência de um caminhão Munck com cesto durante a montagem das estruturas para auxiliar e apoio a montagem.
- Equipe devidamente composta por seus E.P.'S relativa às suas funções de trabalho.
- Utilização de andaimes ou plataforma elevatória para a montagem se necessário.

2.1. PROJETO

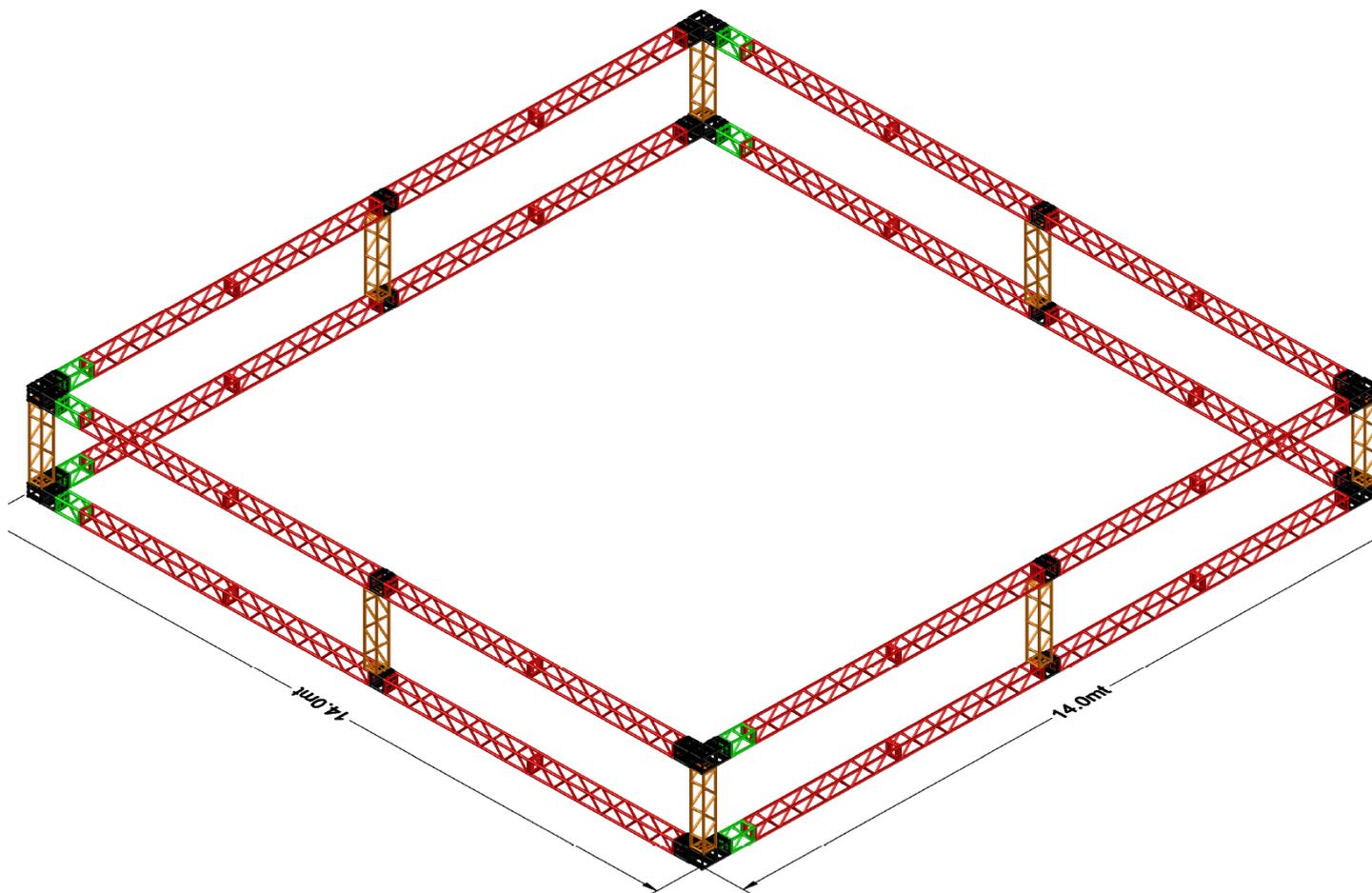
a) PALCO 360°



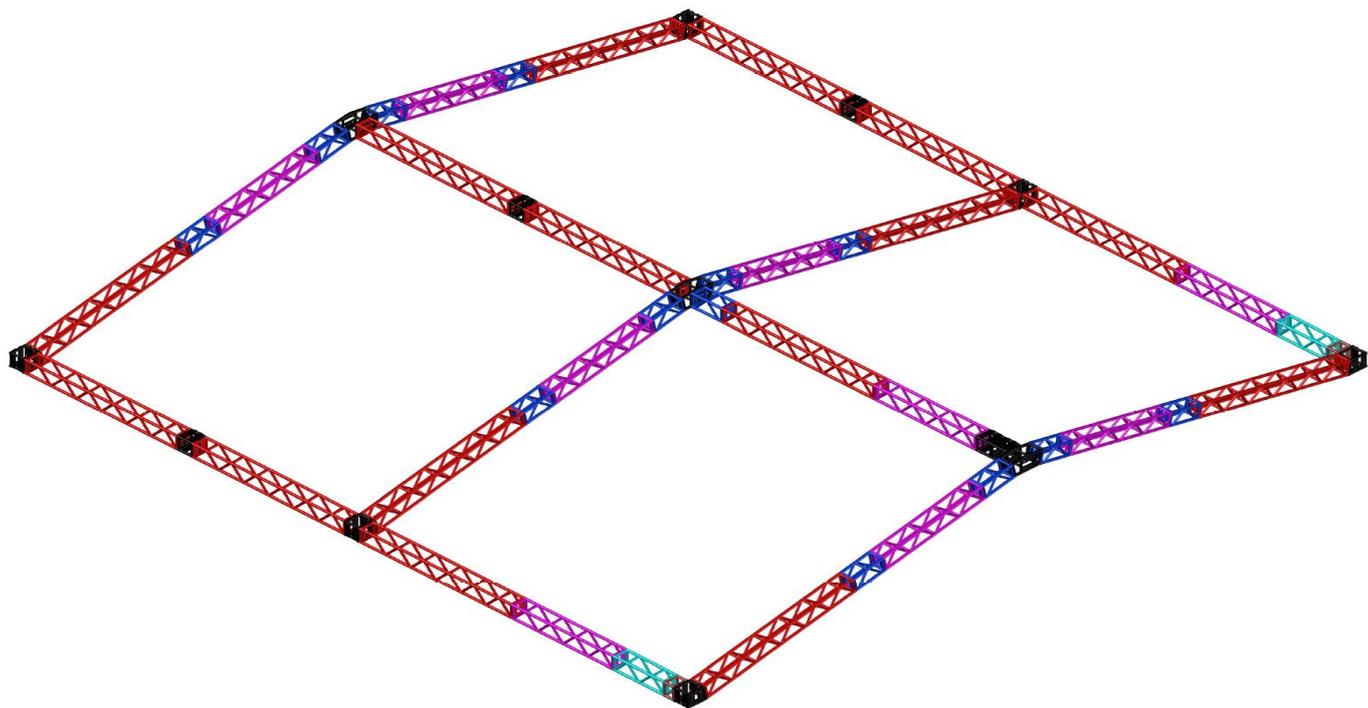
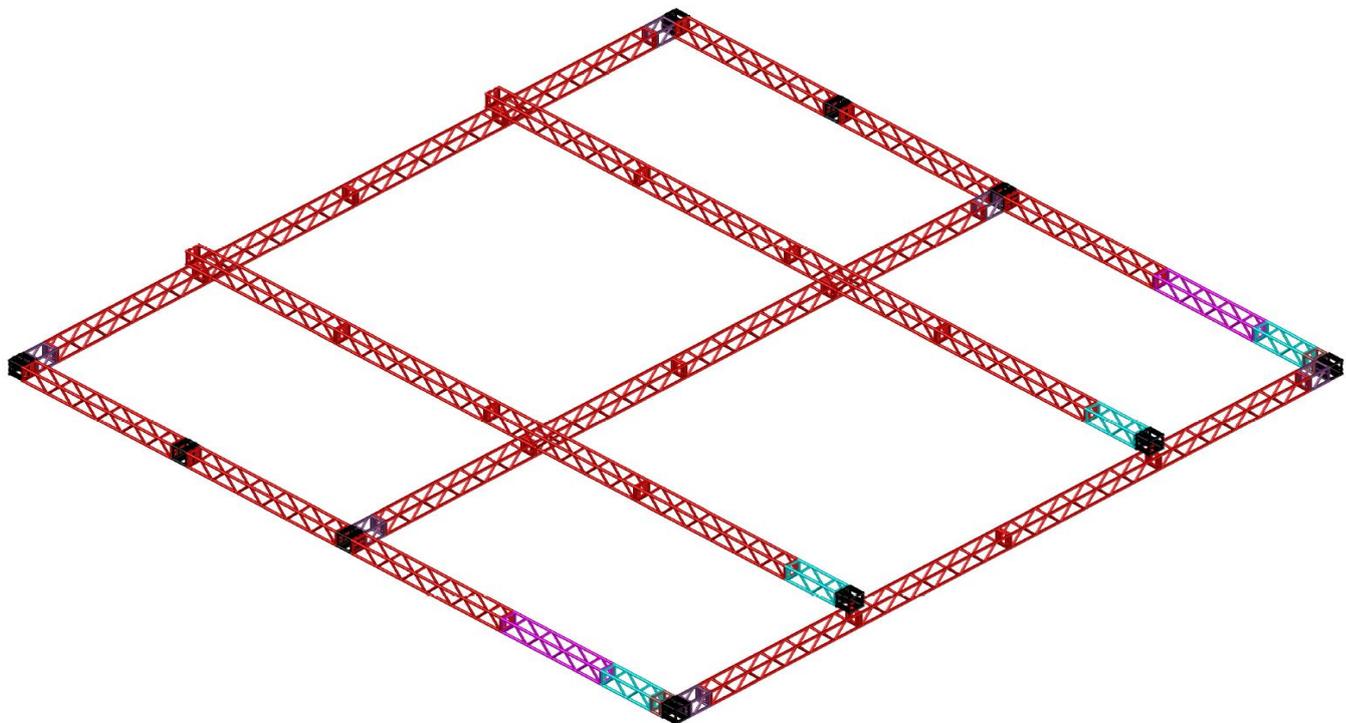
DETALHE PALCO 360°



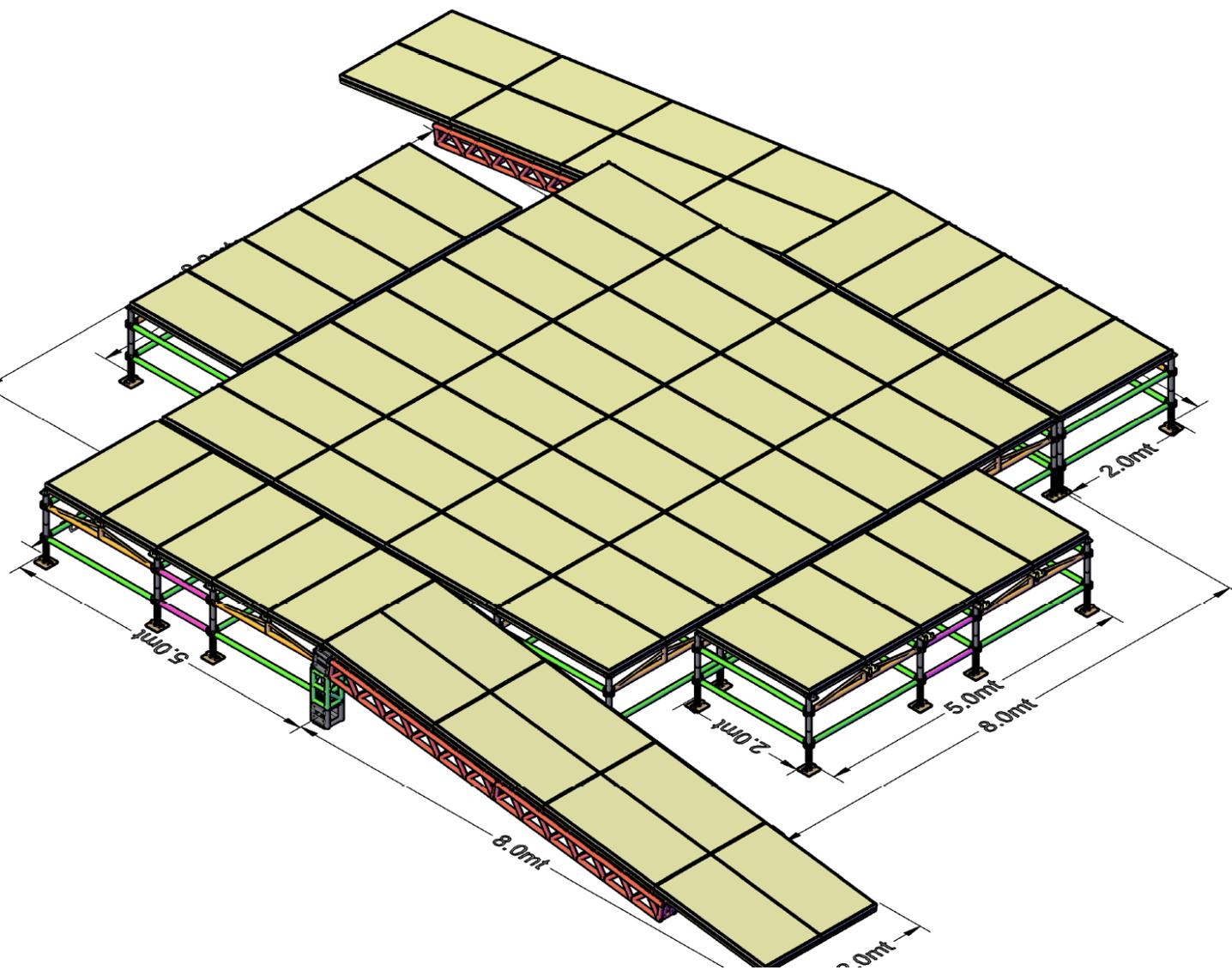
b) TESTEIRA PALCO 360°



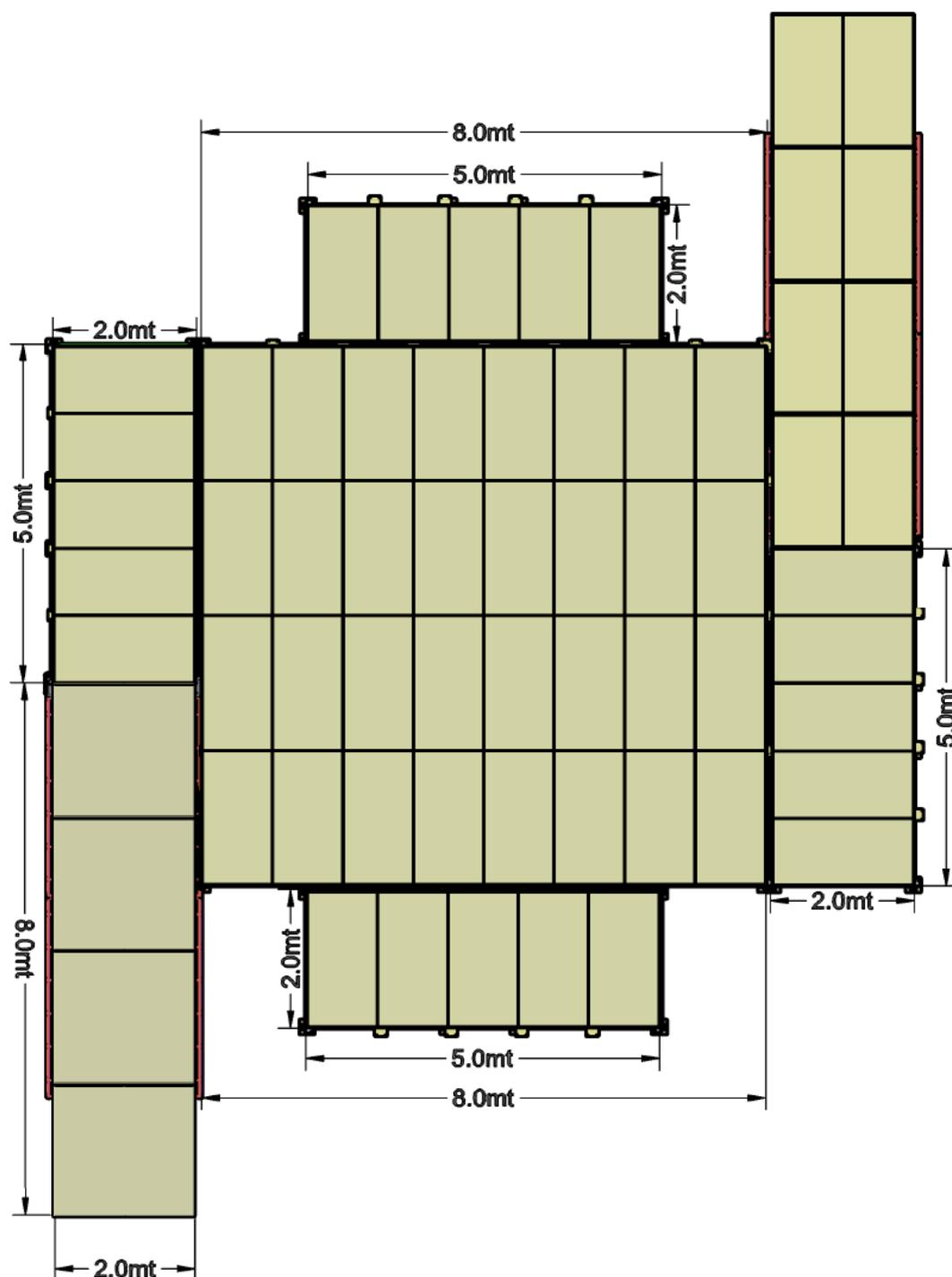
c) DETALHE TETO PALCO 360°



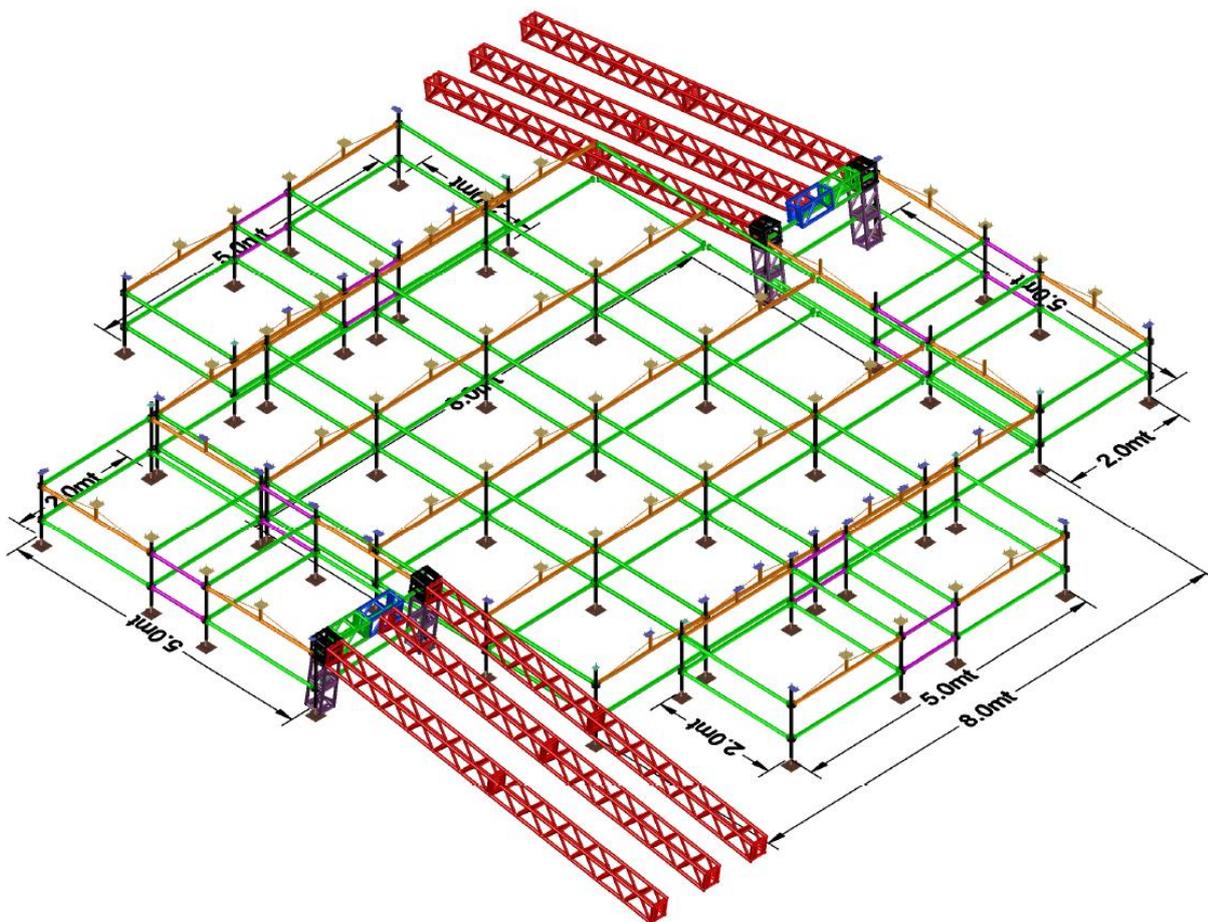
e) DETALHE DO PISO PALCO 360°



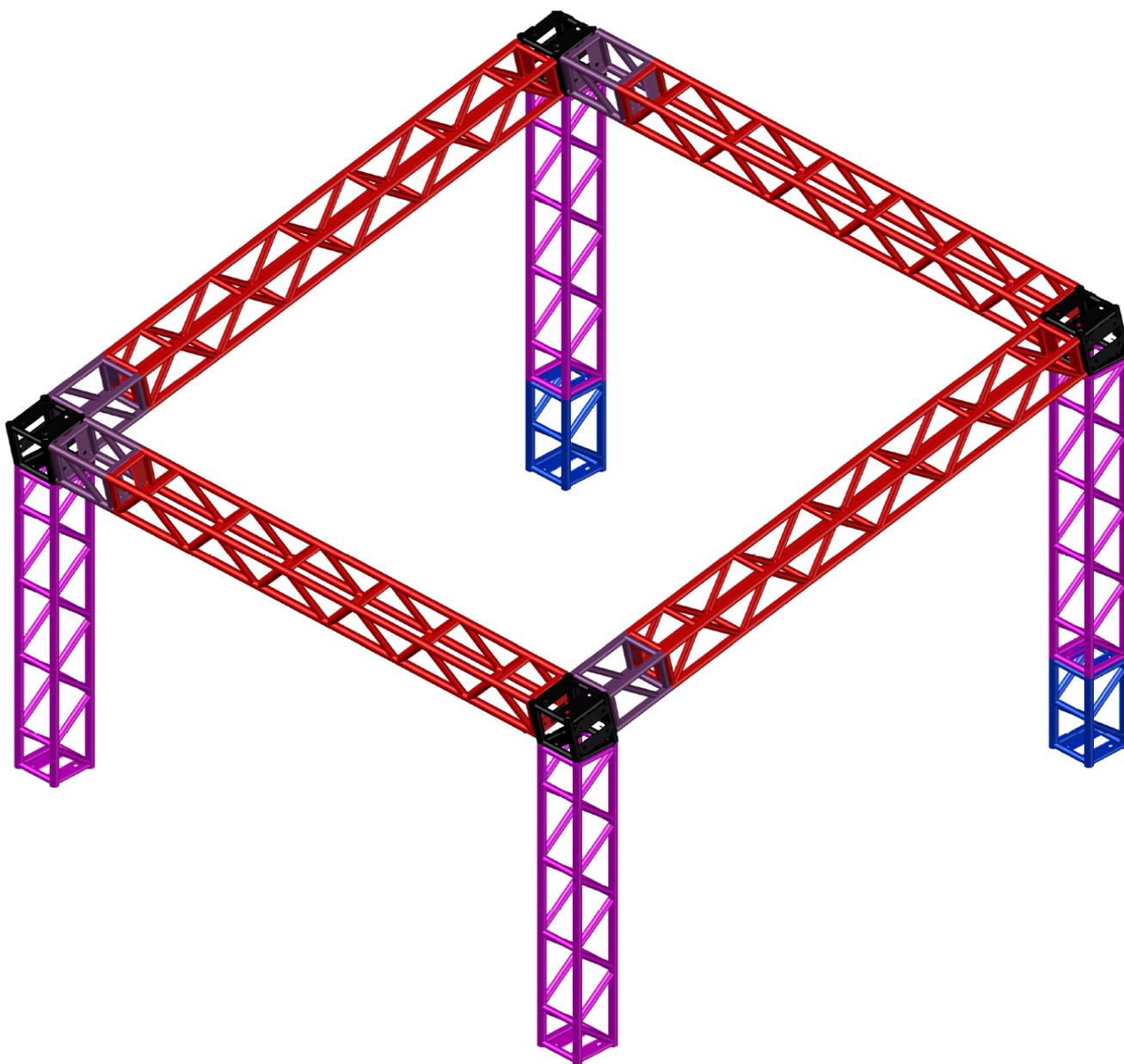
f) DETALHE PISO PALCO 360°



g) DETALHE PISO PALCO 360°



h) HOUSE FOH e MONITOR PALCO 360°



2.2. Considerações Gerais:

- **FRETE/ Montagem / Desmontagem:** Deverão estar inclusos na proposta.
- É obrigatória a emissão e apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- **Importante:** Informamos que o contrato poderá ser celebrado separadamente para cada município envolvido. Portanto, **todas as propostas deverão apresentar os valores discriminados por município, de forma clara e individualizada, para fins de análise e eventual contratação.** Há possibilidade o envio de proposta somente para o município de interesse.
- A Contratante não se compromete a contratar a demanda total estimada, podendo as quantidades, itens e o valor total do contrato serem ajustados conforme as alterações no evento em cada município

2.3. LOCAL DO EVENTO

BARRETOS: Av. Vinte e Três - Centro, Barretos - SP, (Recinto Paulo de Lima Correia).

IGUAPE: Rua Saldanha Marinho, nº (s/n) - Bairro Canto do Morro - Iguape Centro de eventos Prefeito Casimiro Teixeira

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP Parque Roberto Burle Marx - Parque da Cidade

PRESIDENTE PRUDENTE: R. Orlando Ulian, 153 - Vila Furquim, Pres. Prudente – SP - Centro de Eventos IBC

SÃO PAULO: Av. Nadir Dias de Figueiredo, s/n - Portão 1 - Vila Guilherme, São Paulo - (Parque do Trote)

2.4. Cronograma:

BARRETOS

Início montagem: 09/05 ao dia 12/05 das 08h às 20h

Entrega finalizada com acabamento no máximo dia 12/05/2024 às 16h

Evento dia 16/05/2025 a 18/05/2025

Desmontagem: dia 19/05 ao dia 21/05 das 08h às 20h, deverá ser retirado todo material no máximo até dia 21/05 às 08h

IGUAPE

Início montagem: 13/06/2025 ao dia 16/06/2025 das 08h às 20h

Entrega finalizada com acabamento no máximo dia 16/06/2025 às 16h

Evento dia 19/06 a 22/06/2025

Desmontagem do dia 23/06 ao dia 25/06/2025

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Início montagem: 18/07 ao dia 21/07/2025 das 08h às 20h

Entrega finalizada com acabamento no máximo dia 21/07/2025 às 18h

Evento dia 24/07 ao dia 27/07/2025

Desmontagem do dia 28/07 ao dia 30/07 das 08h às 20h

PRESIDENTE PRUDENTE

Início montagem: 08/08 ao dia 11/08/2025 das 08h às 20h

Entrega finalizada com acabamento no máximo dia 11/08/2025 às 18h

Evento dia 15/08 ao dia 17/08

Desmontagem do dia 18/08 ao dia 20/08 das 08h às 20h

SÃO PAULO

Início montagem: 19/09 ao dia 22/09/2025 das 08h às 20h

Entrega finalizada com acabamento no máximo dia 22/09 às 18h

Evento dia 25/09 ao dia 28/09/2025

Desmontagem do dia 29/09 às 30/09 das 08h às 20h

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- s) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- t) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da AMIGOS DA ARTE e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1.** O prazo do contrato será da assinatura até 29/09/2025.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária, por item e por local, devem ser consideradas as despesas com transporte, montagem, alimentação, hospedagem, taxas e impostos. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, sem

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

- 5.2. Os serviços serão remunerados após o término de cada prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.4. Caso não tenha código de emissão de nota fiscal de locação, deverá ser emitido **FATURA** ou **RECIBO com assinatura eletrônica ou envio da via original para Amigos da Arte.**
- 5.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP118/2025 – Locação de Equipamentos de Infraestrutura – Palco com cobertura 360º para o Revelando SP para as 5 edições no Estado de São Paulo.**”

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

7.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá comprovar de 02 anos experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.